

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR**

Rua Líbero Badaró nº 39, 1º andar - Centro
Cep. 01.009-000 São Paulo/SP

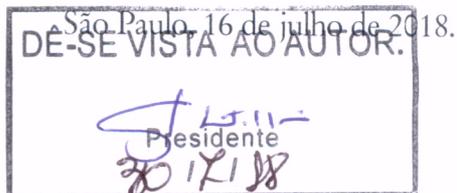


Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 81109/2018
Data: 26/07/2018 Horário: 13:39
Administrativo -

Ofício SSP/GS/AE nº 141/2018 – lpa – Expediente Protocolo nº 5678/2018.

Referente: Ofício nº 620/2018.

Assunto: Solicitação de inclusão da Guarda Municipal de Jundiaí como membro NATO do CONSEG – Conselhos Comunitários de Segurança.



Senhor Presidente

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao ofício em epígrafe, venho por intermédio do presente encaminhar à Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Coordenadoria Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança.

No ensejo, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


RENATO LEMES
ASSESSOR DE GABINETE
CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Ao
Excelentíssimo Senhor
Gustavo Martinelli
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128 – centro
Cep: 13201-010 – Jundiaí - SP

M. Lemes



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ESTADUAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA



EXPEDIENTE – Protocolo Geral nº 5678 de 12/06/2018

INTERESSADO – Câmara Municipal de Jundiaí

ASSUNTO – Moção de Apelo

DESPACHO Nº – 081/2018-ERC/fccc

Dispõe o exordial de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Albino, de Moção de Apelo advinda da Câmara Municipal de Jundiaí, registrada sob o número de ordem nº 0124/2018 (Ofício nº PR/DL 620/2018), que versa a respeito das relevantes atividades desenvolvidas pelas Guardas Municipais, que ora vêm se destacando pela excepcional colaboração e presteza às forças policiais de segurança pública do Estado de São Paulo, e que tem por escopo promover a inclusão da participação das Guardas Municipais como Membros Natos dos CONSEGs.

Preliminarmente, em se considerando a motivação apresentada na rogativa, cabe a apreciação deste expediente no sentido de situar e expor em qual contexto se encontram inseridos os CONSEGs na estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública para posteriormente demonstrar os efeitos decorrentes de eventual inserção de órgão externo na seara de funcionamento desta Pasta.

Os CONSEGs, Conselhos Comunitários de Segurança foram criados pelo Decreto Estadual nº 23.455, de 10 de maio de 1985, atualmente encontram-se regulamentados pela Resolução SSP nº 013, de 28 de fevereiro de 2018, sendo subordinados à Coordenadoria Estadual dos CONSEGs, órgão responsável pelos CONSEGs na Secretaria da Segurança Pública, conforme disciplina a Lei Complementar nº 974, de 21 de setembro de 2005.

Por definição, os Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGs, são grupos de apoio à Secretaria da Segurança Pública nas relações comunitárias, constituem-se em um canal privilegiado de participação cidadã, cuja finalidade é assegurar um fluxo de informações relevantes à Polícia Estadual e auxiliar outros órgãos públicos e privados no encaminhamento e resolução das demandas legítimas da comunidade, com foco na promoção da segurança coletiva e da paz social.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ESTADUAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA



Essencialmente, são compostos por autoridades policiais e líderes comunitários do mesmo bairro ou município que se reúnem, mensalmente, para discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança.

O Regulamento dos CONSEGs – Resolução SSP nº 013, de 28 de fevereiro de 2018, ampliou a forma de participação ao prelecionar sobre a possibilidade da presença de diversos setores da sociedade civil organizada e de órgãos públicos da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual ou municipal.

Para contemplar a sociedade civil organizada a normativa destinou a nomenclatura de *Membros Representativos*, aos líderes de organizações não governamentais ou aqueles oriundos da iniciativa privada.

E aos representantes dos Poderes Públicos, com atribuições correlatas à segurança pública, como Ministério Público, Poder Judiciário e Legislativo, Prefeituras, Subprefeituras, Secretarias e *Guardas Municipais* a denominação de *Membros Institucionais Públicos*.

Essas designações vão além da simples necessidade de identificação do ente parceiro, denota uma forma inteligente de atuação e demonstra um sinal de força e apreço à causa pública quando conjugados aos CONSEGs, sintetizando assim uma comunhão de esforços para resolução de problemas afetos à segurança pública.

Por definição da Lei Federal nº 13.022/2014, as Guardas Municipais têm por atribuição específica, dentre outras, a de colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social.

Com isso, percebe-se que não há quaisquer prejuízos, a redação assinalada no Regulamento dos CONSEGs não restringe a participação das Guardas Municipais, nem modifica a sua forma de atuação, permite o desenvolvimento de ações amplas e irrestritas no âmbito de sua competência, como *Membro Institucional Público*.

De tal sorte que, se aceitássemos a inclusão das Guardas Municipais na condição de *Membro Nato*, a questão geraria obrigações e subordinação hierárquica dos agentes públicos municipais face ao estadual, com imediata interferência na harmonia e na independência das esferas de poder, afrontando assim o Texto Constitucional, em seu efeito legal e prático.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ESTADUAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA



Diante do entrave que se apresenta, a Coordenadoria Estadual dos CONSEGS esclarece que se encontra reticente com a propositura, pois ao se considerar a composição de Guarda Civil nos quadros dos CONSEGS *isso implicaria em desdobramentos outros que pela sua natureza não podem ser resolúveis por este órgão, justamente por não deter prerrogativas e atribuições específicas sobre o quadro de servidores pertencentes ao Poder Executivo Municipal, aos quais não se subordinam.*

Instruído, restitua-se o presente expediente a douta Assessoria Parlamentar da Pasta para providências que houver por bem adotar.

São Paulo, em 12 de Julho de 2018.

IVALDO ROBERTO CORATTO
Coordenador Estadual dos Conselhos
Comunitários de Segurança